



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.063/2021, originário do Executivo, que **“Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 2.714, de 26 de fevereiro de 2002, que “dispõe sobre a criação de 1 (uma) vaga para o cargo de Assessor Técnico de Patrimônio Histórico, de Provimento em Comissão, e dá outras providências.”**, avia-se o presente parecer de entrada, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental.

DA ANÁLISE

O Executivo havia enviado projeto de lei complementar, e, alertado, em substituição, foi enviado o presente projeto de lei ordinária.

O PL apresenta problemas de ordem técnica legislativa, mas que podem ser corrigidos pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em sede de redação final, como mister do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

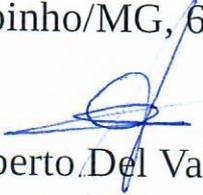
Noutro lado, quando de proposição de alteração de Lei, é exigência regimental que se faça acompanhar do texto da Lei que se pretende alterar, como se extrai do artigo 233, inciso III, do Regimento Interno, o que não foi cumprido no presente caso, pelo que anexa-se a Lei ao presente parecer para análise das comissões permanentes afeitas.

DA CONCLUSÃO

Assim, pela análise retro, conclui-se que o PL 4.063/2021 atende os requisitos básicos necessários para admissibilidade na forma regimental, podendo ser recebido e colocado em tramitação.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 6 de agosto de 2021


José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 2.714, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002

Dispõe sobre a Criação de 1(uma) Vaga para o cargo de Assessor Técnico de Patrimônio Histórico, de Provimento em Comissão, e dá Outras Providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, dentro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Muzambinho, 1(um) vaga para o cargo de Assessor Técnico de Patrimônio Histórico, de provimento em comissão, com vencimento mensal de R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais), padrão CC-VI.

Art. 2º São atribuições técnicas necessárias ao provimento do cargo ora criado:

I – implementação da política de museu no Município, atendendo os princípios de preservação e promoção do patrimônio museológico;

II – coordenação do processamento técnico do acervo do Museu Municipal;

III – planejamento e coordenação das atividades voltadas para a gestão, recolhimento, guarda, preservação e acesso ao acervo arquivístico da Administração Municipal;

IV – coordenação e execução de atividades voltadas para conservação, preservação e reprodução dos documentos textuais e especiais;

V – emitir parecer competente sobre a conveniência de tombamento, visando estabelecer em que nível o tombamento irá se proceder.

VI – exercer outras atribuições técnicas determinadas pela Administração do Museu Municipal.

Art. 3º Para o preenchimento do cargo ora criado torna-se necessário que o nomeado seja portador de nível de escolaridade superior, com formação em História.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Muzambinho, 26 de fevereiro de 2002.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello,
Prefeito Municipal

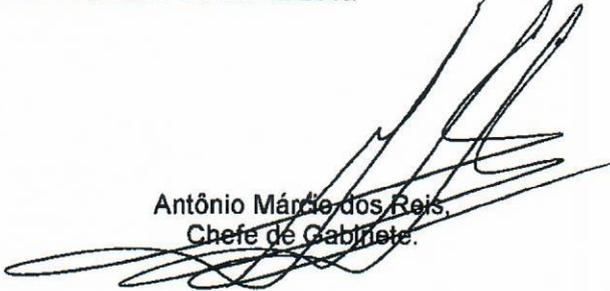
Antônio Márcio dos Reis,
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
MINAS GERAIS

Registro e publicação da Lei nº 2.714, de 26/02/2002

Registrada e publicada nesta Secretaria em 26/02/2002



Antônio Márcio dos Reis,
Chefe de Gabinete.